

# Díápió Oficial

*do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)*

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE .... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Díáriô do Executivo GOVERNO DO ESTADO

## DECRETO N. 22.739, DE 24 DE SETEMBRO DE 1953

Cria a 16.a subdelegacia de polícia da 9.a Circunscrição da Capital — Santana, na localidade conhecida pela denominação de São Sebastião de Vila Guilherme.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica criada na 9.a Circunscrição Policial da Capital — Santana — a 16.a (décima sexta) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida pela denominação de São Sebastião de Vila Guilherme.

Artigo 2.o — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto.

## DECRETO N. 22.740, DE 24 DE SETEMBRO DE 1953

Cria a 11.a subdelegacia de polícia da 5.a Circunscrição — Liberdade, na localidade conhecida por Vila dos Bancários (rua Santa Cruz).

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica criada na 5.a Circunscrição Policial da Capital — Liberdade — a 11.a (décima primeira) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Vila dos Bancários (rua Santa Cruz).

Artigo 2.o — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto.

## DECRETO N. 22.741, DE 24 DE SETEMBRO DE 1953

Cria a 14.a subdelegacia de polícia da 21.a Circunscrição da Capital — Vila Matilde, na localidade conhecida por Cidade Patriarca.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Fica criada na 21.a Circunscrição Policial da Capital — Vila Matilde — a 14.a (décima quarta) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Cidade Patriarca.

Artigo 2.o — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto.

## DECRETO N. 22.742, DE 24 DE SETEMBRO DE 1953

Cria a 17.a subdelegacia de polícia da 9.a Circunscrição da Capital — Santana — na localidade conhecida pela denominação de Água Fria.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.o — Fica criada na 9.a Circunscrição Policial da Capital — Santana — a 17.a (décima sétima) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Água Fria.

Artigo 2.o — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Elpidio Reali

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral, Substituto.

## DECRETO N. 22.743, DE 24 DE SETEMBRO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Cr\$

VERBA N. 302

Material e Serviços

8.04.4 4	Despesas Diversas	...	15.000,00
43	Comunicações e transportes	...	
431	Transportes	II	
		Outros transportes	15.000,00

## DIRETORIA DE VIAÇÃO

VERBA N. 308

Material e Serviços

8.04.3 3	Material de Consumo	...	
39	Material de distribuição remunerada e gratuita	...	
397	Mapas e cartas	...	15.000,00

## DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS

VERBA N. 311

Pessoal

8.09.0 0	Pessoal Fixo	...	
05	Gratificações	...	
052	Pela prestação de serviços extraordinários	...	150.000,00

VERBA N. 312

Material e Serviços

8.04.3 3	Material de Consumo	...	
39	Material de distribuição remunerada e gratuita	...	
391	Material de Águas e esgotos	...	95.000,00
395	Abonos, fertilizantes, inseticidas e fungicidas	...	200.000,00

Total das reduções ... ... ... 505.000,00

Artigo 2.o — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.o ficam suplementadas e criadas, no mesmo orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionadas as seguintes dotações.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

VERBA N. 302

Material e Serviços

8.04.4 4	Despesas Diversas	...	
43	Comunicações e transportes	...	
431	Transportes	I	
		Transportes com requisição	45.000,00

## DIRETORIA DE VIAÇÃO

VERBA N. 308

Material e Serviços

8.80.3 3	Material de Consumo	...	
34	Vestuários e dormitórios	...	
342	Uniformes e Fardamentos	...	100.00

## DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS

VERBA N. 311

Pessoal

8.89.0 0	Pessoal Fixo	...	
01	Vencimentos e remunerações	...	80.000,00
013	Quartas e sextas partes	...	60.000,00
016	Salário família	...	

VERBA N. 312

Material e Serviços

8.89.3 3	Material de Consumo	...	
30	Artigos de expediente	...	15.000,00
301	Artigos de limpeza e higiene	...	
32	Material de laboratório e de Gabinete	...	

322 — Fotografias, plantas e cópias

323 — Combustíveis

36 — Custeio, manutenção e conservação

364 — Veículos, semoventes e arreia-

mentos

Total das suplementações ... 505.000,00

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth  
Diretor Geral — Substituto.

## PALÁCIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de Geraldo Silveira Bueno Escriturário, classe "J", lotado no Departamento de Presídios do Estado, do QSEJN, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto ao Gabinete da Prefeitura do Município de São Paulo, até 31 de dezembro do corrente exercício.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 41 do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, resolve autorizar, em caráter excepcional, o afastamento de Enéas Machado de Assis, Assistente-Técnico de Rádio-Difusão, padrão "M", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Governador do Estado, até 31-12-53.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nomeia o 1.o Ten. Sebastião Caboto Carreta, da Força Pública do Estado, para exercer, em comissão, o cargo (F. G.) de ajudante de ordens do Governador do Estado.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, combinado com o artigo 2.o, da Resolução n. 281-51, resolve prorrogar, em caráter excepcional, o afastamento de d. Alza Maia, Professor Secundário, Francês, padrão "L", do Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Cardoso de Almeida", de Botucatu, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Reitoria da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 1953.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ